

TERMO Nº 06/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2021

Aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2021, a **Cia. Petropolitana de Trânsito e Transportes – CPTRANS**, sociedade de economia mista com sede na Rua Alberto Torres, 115, Centro, Petrópolis – RJ, inscrita no CNPJ sob nº 30.240.238/0001-55, neste ato representada por seu **DIRETOR PRESIDENTE – LUCIANO MOREIRA DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 119973139 DICRJ e inscrito no CPF sob o nº 744.422.601-68 e por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – FABINI HOELZ BARGAS ALVAREZ**, portador da CI Nº 2001007640 CREA/RJ e inscrito no CPF sob o nº 036.266.217-74, resolve neste ato **REGISTRAR OS PREÇOS** para **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL**, em face da classificação da proposta apresentada pela empresa abaixo qualificada, no Pregão Presencial nº 006/2021, conforme consta dos autos do Processo nº 153/2021, regido pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, e no que couber, à Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, à Lei n.º 12.440/2011, à Lei Complementar n.º 123/06, ao Decreto n.º 8.538/2015, e suas alterações e demais legislações pertinentes, bem como às normas e condições estabelecidas no Edital do PP 006/2021 e seus anexos.

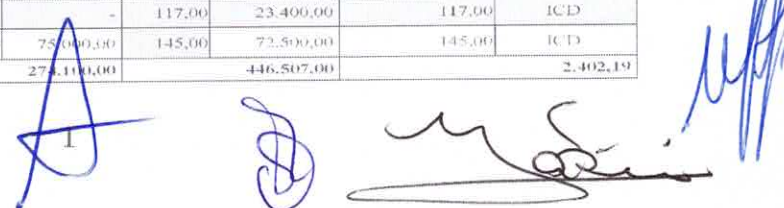
EMPRESA BENEFICIÁRIA:

PORTO SINALIZAÇÃO EIRELI, com sede na Rua Icó, 360, Bairro Cumbica, CEP 07232-078, Guarulhos/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.240.677/0001-10, neste ato representada por **CLAUDENI VIEIRA FERNANDES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 15.517.788-6 SSP-SP e do CPF Nº 085.178.448-82, residente e domiciliado na Rua Tuiuti, 589, ap 94, bl. 04, Tatuapé, SP, CEP 03081-003.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

I.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a aquisição futura e eventual de Material de Sinalização Viária Horizontal junto ao fornecedor classificado, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	LICITANTE PEREVO		LICITANTE ICD		Menor Valor	Licitante
				Preço Unitário	Total	Preço Unitário	Total		
1	Tacheta Refletiva Bidirecional, Tipo II, dimensão aprox.: 10x 10 x 2cm (produto) com norma NBR 14636	UNTD	1000	0,00	-	15,93	15.930,00	15,93	ICD
2	Tacheta Refletiva Monodirecional, Tipo II, dimensão aprox.: 10 x 10 x 2cm, conforme norma NBR 14636	UNTD	250	0,00	-	14,95	3.737,50	14,95	ICD
3	Tachão Refletivo Bidirecional, dimensão aprox.: 25 x 15 x 5cm	UNTD	1000	0,00	-	29,32	29.320,00	29,32	ICD
4	Tachão Refletivo Monodirecional, Tipo I, dimensão aprox.: 25 x 15 x 5cm	UNTD	250	0,00	-	27,59	6.897,50	27,59	ICD
5	Segregador 46 x 16 x 10 cm	UNTD	250	0,00	-	80,60	20.150,00	80,60	ICD
6	Adesivo para fixação de tachas e tachões	UNTD	4000	0,00	-	18,00	72.000,00	18,00	ICD
7	Tinta à base de metil metacrilato bicomponente na cor branca ABNT NBR 15.870 balde 18 l	UNTD	100	650,00	65.000,00	670,00	67.000,00	650,00	PORTO
8	Tinta à base de solvente na cor Amarela, ABNT NBR 11.862 balde 18 l	UNTD	150	270,00	40.500,00	240,00	36.000,00	240,00	ICD
9	Tinta à base de solvente na cor Azul, ABNT NBR 11.862 balde 18 l	UNTD	30	270,00	8.100,00	240,00	7.200,00	240,00	ICD
10	Tinta à base de solvente na cor Branca, ABNT NBR 11.862 balde 18 l	UNTD	200	280,00	56.000,00	250,00	50.000,00	250,00	ICD
11	Tinta à base de solvente na cor Vermelha, ABNT NBR 11.862 balde 18 l	UNTD	50	260,00	13.000,00	290,44	14.522,00	260,00	PORTO
12	Promotor de aderência de tintas e termoplasticos para pavimentos de asfalto e concreto impregnados por óleos e outros agregantes superficiais, acondicionado em baldes de 18 litros (produto)	UNTD	500	0,00	-	23,80	11.900,00	23,80	ICD
13	Microesfera de vidro (DO AC-12), saco com 25 kg	UNTD	60	150,00	9.000,00	145,00	8.700,00	145,00	ICD
14	Microesfera de vidro (DO AC-14), saco com 25 kg	UNTD	50	150,00	7.500,00	145,00	7.250,00	145,00	ICD
15	Prisma de Concreto para Canalização de Trânsito	UNTD	200	-	-	117,00	23.400,00	117,00	ICD
16	Solvente Diluente para tinta de demarcação viária	UNTD	800	150,00	120.000,00	145,00	116.000,00	145,00	ICD
TOTAL					274.100,00		446.507,00		2.402,19



CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA

II.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

III.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CPTRANS não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição/contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

IV.1 – Os materiais/serviços solicitados deverão ser entregues/prestados em Petrópolis no local designado pela CPTRANS, no período compreendido entre 09:00h e 17:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacional, estadual e municipal. O prazo de entrega de cada item será o prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias úteis a contar da Ordem de Compra emitida pela CPTRANS.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

V.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 006/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 006/2021, que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada.

CLÁUSULA VI – DA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO E A EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO

VI.1 – As contratações/aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Diretor-Presidente da CPTRANS. A emissão das Ordens de Compra/Serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão autorizados pela Diretoria Administrativo-Financeira da CPTRANS.

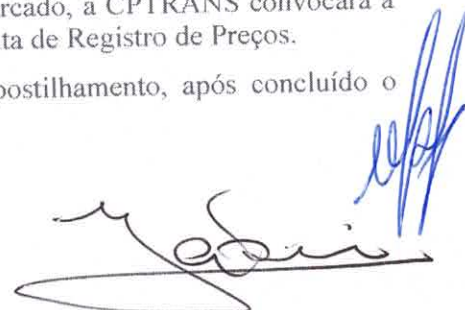
CLÁUSULA VII – DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

VII.1 – O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços caberá à CPTRANS, durante a sua vigência, sendo certo que os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.

VII.2 – Os preços poderão ser revistos, desde que devidamente comprovada a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na Lei 13.303/2016, através de processo administrativo.

VII.3 – Comprovado, no entanto, a redução dos preços praticados no mercado, a CPTRANS convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

VII.4 – Nas hipóteses previstas acima, a CPTRANS fará o devido apostilamento, após concluído o respectivo processo administrativo.



CLÁUSULA VIII – DA GARANTIA OU VALIDADE

VIII.1 – A CONTRATADA responderá, nos termos da lei, pela solidez e segurança dos produtos, bem como pela qualidade e quantidade do que fornecer, repassando à CONTRATANTE, no caso de fornecimento de material, a garantia do fabricante.

VIII.2 – No caso de o objeto contratado se encontrar em desacordo com a qualidade necessária, deverá a CONTRATADA realizar a substituição após o recebimento de notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.

VIII.3 – O prazo de garantia será o especificado no Termo de Referência, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 do Código de Defesa do Consumidor.

VIII.4 – O prazo de validade mencionado no subitem anterior será iniciado a partir da data da conclusão e entrega dos produtos e recebimento pela CPTRANS da Nota Fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES

IX.1 – São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer o objeto contratado nas quantidades autorizadas pela Ordem de Compra/Serviço e de acordo com as condições, especificações e demais detalhes constantes no Edital de Pregão Presencial nº 006/2021 e seus anexos, em especial ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO, que integram este Registro de Preços.

b) Responsabilizar-se pela entrega que se encontrar em desacordo com a qualidade necessária, devendo realizar a substituição após o recebimento de notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.

X.2 – São obrigações da CONTRATANTE:

a) Emitir Ordem de Compra/Serviço, identificando o processo de aquisição/contratação e o local de fornecimento do objeto, e designar o funcionário que fará o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado.

b) Efetuar o pagamento à empresa vencedora dentro do prazo estipulado em edital.

c) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

X.1 – O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

X.2 – O cancelamento do registro poderá ser:


a) Por Iniciativa da CPTRANS, quando o fornecedor registrado:

1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) A pedido do próprio fornecedor:

1. Quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer o fornecimento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das prestações/aquisições, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

X.3 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XI – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

XI.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

a) Automaticamente:

1. Por decurso de prazo de vigência.

2. Quando não restarem fornecedores registrados.

b) Quando caracterizado o interesse público, devidamente motivado e justificado.

CLÁUSULA XII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

XII.1 – Este Registro de Preços está sendo celebrado com fundamento na Lei nº 13.303/2016 cujas determinações submetem-se as partes integralmente, em todos os seus termos; no Edital do Pregão Presencial nº 006/2021 para o Registro de Preços e seus anexos; em conformidade com os despachos e documentos contidos no Processo Administrativo nº 153/2021 e nas propostas de preços apresentadas, parte integrante do presente Registro de Preços, ainda que não expressamente contidas neste termo.

CPTRANS

Fabiani Rómelz Bargas Alvarez
Diretor Administrativo Financeiro

PORTO SINALIZAÇÃO EIRELI

Testemunha

086.890.597-25
Marcelo de Souza Paula
Gerente Administrativo
Matrícula 3320

Testemunha